



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 278, DE 15 DE ABRIL DE 2020.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem junto à Secretaria de Educação do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público para atuarem junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 15 de abril de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 278, DE 15 DE
ABRIL DE 2020.

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem junto à Secretaria de Educação de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar, que os servidores contratados substituirão os servidores as quais estão prestes a se aposentarem, não podendo, a Secretaria acima nominada, ficar sem o serviço essencial destes profissionais. Também, os contratos anteriormente firmados estão findando e as escolas necessitam destes profissionais

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Município de Barros Cassal/RS, 15 de abril de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL